



COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER – CBEM
RELATÓRIO - ATA DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OS) para a realização integral dos eventos denominados Master Games Brasil, incluindo mas não se limitando à atividades de organização, produção, gestão operacional, financeira, técnica, logística e prestação de contas, nos termos previstos no Edital nº 001/2026 do Comitê Brasileiro do Esporte Master – CBEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROCEDIMENTO

O presente processo seletivo foi conduzido com fundamento:

- Na Constituição Federal, especialmente no art. 37;
- Na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- Nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
- Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção foi realizada com base no critério objetivo único de:

Menor taxa de administração sobre a Receita Líquida Operacional (RLO).

Trata-se de critério objetivo, vinculante e de aplicação automática, sem margem para subjetividade, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

4. PROPOSTAS RECEBIDAS

Foram recebidas, dentro do prazo estabelecido, as seguintes propostas:

- **Instituto de Ação Social, Cultural, Esporte e Lazer**
CNPJ: 04.099.462/0001-69
Taxa: 10,0%
- **Instituto Técnico Desportivo Atitude**
CNPJ: 28.557.412/0001-46



Taxa: 6,0%

- **Instituto Trilhando o Amanhã**

CNPJ: 28.380.767/0001-02

Taxa: 7,0%

- **Instituto Inovario**

CNPJ: 24.784.717/0001-30

Taxa: 8,5%

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aplicando-se o critério estabelecido no edital, obteve-se a seguinte ordem classificatória:

1º Instituto Técnico Desportivo Atitude – 6,0%

2º Instituto Trilhando o Amanhã – 7,0%

3º Instituto Inovario – 8,5%

4º Instituto de Ação Social, Cultural, Esporte e Lazer – 10,0%

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

Declara-se como vencedora do Chamamento Público nº 001/2026 a seguinte entidade:

INSTITUTO TÉCNICO DESPORTIVO ATITUDE

CNPJ: 28.557.412/0001-46

Taxa de Administração: 6,0%

A proposta é considerada a mais vantajosa por apresentar a menor taxa de administração, em conformidade com o critério objetivo definido no edital.

7. JUSTIFICATIVA AMPLIADA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão desta Comissão de Seleção encontra-se devidamente fundamentada nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, bem como na legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

7.1. Princípios Norteadores

O processo de seleção observou rigorosamente os princípios que regem a administração pública e as parcerias institucionais, notadamente:



- Legalidade – estrita observância às regras previstas no edital
- Impessoalidade – julgamento objetivo, sem favorecimentos
- Moralidade e probidade administrativa – transparência e ética no processo
- Publicidade – garantia de transparência dos atos
- Eficiência e economicidade – busca da proposta mais vantajosa

Tais princípios encontram respaldo constitucional e são expressamente mencionados no edital.

7.2. Critério Objetivo de Seleção

O edital estabeleceu de forma inequívoca que:

A seleção da Organização Social será realizada com base exclusivamente na menor taxa de administração proposta.

Dessa forma:

- Não há previsão de pontuação técnica comparativa
- Não há critérios subjetivos de julgamento econômico
- A classificação é automática e objetiva, em ordem crescente de percentual

7.3. Aplicação do Critério ao Caso Concreto

Considerando as propostas apresentadas, verificou-se que:

- O Instituto Técnico Desportivo Atitude apresentou a menor taxa de administração (6,0%)
- As demais propostas apresentaram percentuais superiores (7,0%, 8,5% e 10,0%)

Assim, a Comissão limitou-se a aplicar o critério previamente definido, sem margem para discricionariedade, garantindo total objetividade e segurança jurídica ao resultado.

7.4. Sobre a Vantajosidade da Proposta

A adoção do critério de menor taxa de administração reflete diretamente o princípio da economicidade, uma vez que:

- Reduz o custo da gestão sobre a Receita Líquida Operacional
- Maximiza a aplicação de recursos na execução do objeto (evento)
- Garante melhor relação custo-benefício para o CBEM

Portanto, a proposta vencedora é aquela que, mantendo a viabilidade da execução, gera menor impacto financeiro sobre o orçamento do projeto.

7.5. Condição de Habilitação e Exequibilidade

Cumpra destacar que a classificação obtida na fase econômica:

- Não assegura automaticamente a contratação, estando condicionada à habilitação da entidade



- Exige comprovação de que a taxa ofertada é exequível, mediante apresentação de documentação técnica e financeira

Caso não sejam atendidos esses requisitos, o edital prevê a possibilidade de desclassificação e convocação da próxima colocada, assegurando a continuidade do processo com segurança.

7.6. Segurança Jurídica da Decisão

A decisão da Comissão está juridicamente amparada porque:

- Observa integralmente as regras do edital (vinculação ao instrumento convocatório)
- Aplica critério objetivo previamente definido
- Respeita a ordem classificatória sem alterações subjetivas
- Garante igualdade de condições entre os participantes

Além disso, o edital prevê mecanismos de:

- Recurso administrativo
- Contraditório e ampla defesa

7.7. Conclusão da Fundamentação

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha do Instituto Técnico Desportivo Atitude por ter apresentado a menor taxa de administração (6,0%), atendendo integralmente ao critério único objetivo de julgamento estabelecido no edital.

8. ENCAMINHAMENTO

A Comissão deliberou pelo encaminhamento do resultado para:

- Publicação do resultado preliminar
- Abertura de prazo para recursos, conforme cronograma do edital
- Posterior convocação da entidade classificada em primeiro lugar para apresentação de documentação de habilitação

Nos termos do edital, a efetiva contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.



ATA DE JULGAMENTO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, na sede do Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM), reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 001/2026.

Após a abertura dos envelopes e análise das propostas apresentadas, verificou-se a regularidade formal das mesmas e procedeu-se à aplicação do critério de julgamento estabelecido no edital.

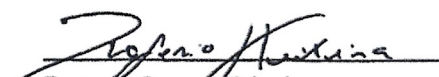
Com base na menor taxa de administração proposta, foi definida a seguinte classificação:

- 1º Instituto Técnico Desportivo Atitude – 6,0%
- 2º Instituto Trilhando o Amanhã – 7,0%
- 3º Instituto Inovario – 8,5%
- 4º Instituto de Ação Social, Cultural, Esporte e Lazer – 10,0%

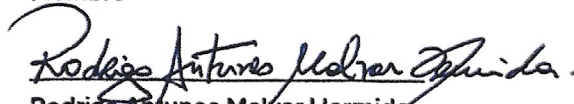
Diante disso, a Comissão declarou vencedora a proposta do Instituto Técnico Desportivo Atitude, por apresentar a melhor condição econômica, com base no critério único objetivo de julgamento definido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

A Comissão deliberou pelo encaminhamento do resultado para publicação, abertura de prazo recursal e posterior convocação da entidade classificada para apresentação da documentação de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata.


Rogerio Gomes Teixeira
Presidente da Comissão


Ana Tereza Almeida de Alcantara
Membro


Rodrigo Antunes Malvar Hermida
Membro